NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.538 DE 22/01/2.003

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE
TRÊS FUNCIONÁRIOS POR PRAZO DETERMINADO

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art.1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 03(três) funcionários para a exercer a função de motorista de caminhão, através da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, em caráter excepcional, pelo período de 06 (seis) meses, para trabalhar no atendimento aos casos emergênciais para a realização de obras no Município junto a secretaria referida no *caput* deste artigo.

Art.2° - As contratações deveram ser realizadas para as próprias funções previstas no artigo anterior, obedecidos o quadro salarial utilizado pelo Município de Canoinhas, para a função respectiva, e a carga horária prevista em contrato específico.

Art. 3° - As contratações mencionadas no art. 1°, são destinadas ao preenchimento temporário de vagas oriundas de aposentadoria de servidores efetivos, ocorridos recentemente.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de janeiro de 2003.

ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 22/01/2003.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretária Municipal de Administração